



RELATÓRIO ANUAL – EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Período de Referência: 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024.

Data de Emissão: Abril de 2025.

ÍNDICE

Introdução	2
Metodologia	3
Avaliação Anual da Execução do PPR	4
Conclusão.....	6

Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que entrou em vigor a 7 de Junho de 2022.

A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), enquanto entidade abrangida pelo RGPC, procedeu à implementação de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), de forma proporcional à sua estrutura e dimensão.

Nos termos do artigo 5.º do RGPC, o Programa de Cumprimento Normativo inclui obrigatoriamente:

- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Um Código de Conduta;
- Um Programa de Formação;
- Um Canal de Denúncias; e
- A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com autonomia decisória e acesso aos meios necessários ao exercício das suas funções.

Nos termos do artigo 11.º do mesmo diploma, é ao órgão de administração da entidade que cabe a responsabilidade pela adoção e implementação dos instrumentos acima referidos.

O PPR da CAP foi aprovado pela Direção em 28 de Outubro de 2022, com aplicação transversal a toda a organização, abrangendo as áreas de administração, direção, operacionais e de suporte.

O Plano identifica e classifica os riscos suscetíveis de expor a Confederação a atos de corrupção ou infrações conexas, prevendo, para cada risco, medidas preventivas e corretivas adequadas.

De acordo com o artigo 6.º do RGPC, a execução do PPR está sujeita a 2 (dois) momentos de controlo: (i) um Relatório de Avaliação Intercalar, elaborado em Outubro, nos casos de risco elevado ou máximo; e (ii) um Relatório de Avaliação Anual, elaborado em Abril do ano seguinte, com a quantificação das medidas implementadas.

O presente Relatório Anual de Avaliação da Execução do PPR da CAP, relativo ao ano de 2024, visa dar cumprimento à obrigação referida na alínea b), do número 4, do artigo 6.º, do RGPC, fornecendo uma visão consolidada sobre a implementação das medidas de controlo identificadas, o seu grau de execução e o plano de ação para os aspetos ainda em curso.

A sua coordenação coube ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio das unidades funcionais envolvidas na execução das medidas previstas.

Metodologia

A presente avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CAP foi realizada com base na metodologia definida no próprio Plano.

A CAP procede à identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas com base numa análise das suas áreas de atividade, avaliando a probabilidade de ocorrência de cada risco, o seu impacto e as medidas de controlo existentes para mitigar tais riscos.

Este processo visa garantir a deteção e prevenção eficaz de comportamentos suscetíveis de afetar a integridade institucional da Confederação.

Para essa identificação, a CAP recorre, entre outros, aos seguintes instrumentos:

- Orientações da Comissão Europeia em matérias relacionadas com a atividade da CAP;
- Processos judiciais e/ou administrativos relevantes;
- Reuniões com os seus associados;
- Orientações das Entidades Públicas com quem mantém protocolos e colaborações regulares;
- Discussões e deliberações ocorridas nas reuniões da Assembleia Geral e da Direção.

A análise de riscos incide particularmente sobre as seguintes áreas de atividade, identificadas como mais suscetíveis à verificação de riscos de corrupção e infrações conexas:

- Contratação Pública e *Compliance*;
- Atribuição e recebimento de subsídios, a nível nacional e europeu;
- Projetos e Iniciativas;
- Tesouraria;
- Recursos Humanos.

O controlo da execução das medidas previstas no PPR foi realizado com o apoio das respetivas unidades funcionais, em articulação com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, e teve como base:

- O grau de execução de cada medida (implementada, parcialmente implementada, não iniciada);
- A existência de ações corretivas ou de reforço em curso;
- O contributo dos instrumentos normativos transversais da CAP, como o Código de Conduta e a Política de Proteção de Denunciantes.

O período de referência da avaliação é compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2024.

Avaliação Anual da Execução do PPR

De acordo com o Anexo III do Plano de Prevenção de Riscos da CAP, foram identificados treze fatores de risco, com diferentes níveis de probabilidade e impacto.

A análise realizada permitiu apurar o grau de execução das medidas preventivas e corretivas associadas a cada risco, bem como as necessidades de reforço e melhoria.

Abaixo apresenta-se uma síntese dos riscos identificados no PPR da CAP, respetivas medidas preventivas e corretivas associadas, e o estado de implementação das mesmas à data de 31 de Dezembro de 2024, abrangendo todas as classificações de risco (mínimo, médio e máximo):

Fator de Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Preventivas/Corretiva	Grau de Implementação	Observações
Utilização indevida de subsídios (nacionais)	Máximo	Máximo	Mínimo	Cumprimento dos procedimentos e políticas da CAP	Implementada	Acompanhamento regular por equipas técnicas
Utilização indevida de subsídios (UE)	Máximo	Máximo	Mínimo	Aplicação rigorosa de regras de admissibilidade	Implementada	Alinhada com regras PEPAC
Relações com Pessoas Politicamente Expostas (PEP)	Médio	Médio	Médio	Cumprimento de políticas internas; análise de riscos reputacionais	Parcialmente implementada	Em processo de implementação
Relações com funcionários públicos	Médio	Médio	Mínimo	Aplicação do Código de Conduta	Implementada	Nenhum incidente reportado
Autonomia do Responsável pelo Cumprimento Normativo	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Formação da Direção sobre o papel e independência do RCN	Implementada	Mantida autonomia funcional
Independência da equipa do Canal de Denúncias	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Regras da Política de Proteção de Denunciantes	Implementada	Estrutura independente assegurada
Incumprimento de normas	Médio	Médio	Médio	Formação técnica; procedimentos	Implementada	Monitorização contínua

da UE (saúde pública, fitossanidade, bem-estar animal)				internos de verificação		
Relação com associados (controlo de despesas e reembolsos)	Médio	Médio	Médio	Procedimentos de validação e controlo	Parcialmente implementada	<i>Guidelines</i> internas em elaboração
Gestão da tesouraria	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Formação contínua da equipa e aplicação de procedimentos	Implementada	Sem não-conformidades detetadas
Corrupção	Máximo	Máximo	Máximo	Código de Conduta; formação contínua; regras de ofertas	Parcialmente implementada	Reforço da formação nesta área
Fraude na obtenção de subsídios	Máximo	Máximo	Máximo	Sensibilização interna; medidas preventivas	Implementada	Cumprimento validado por auditoria
Contratação pública	Médio	Máximo	Máximo	Políticas internas; formação; Código dos Contratos Públicos	Parcialmente implementada	Divulgação constante de informação pertinente relativamente a esta matéria
Relação com fornecedores	Mínimo	Mínimo	Mínimo	Código de Conduta; formação dos colaboradores	Implementada	Sem riscos reportados

Esta abordagem garante uma avaliação integral do PPR, tal como exigido pela alínea b), do número 4, do artigo 6.º do RGPC.

No decurso de 2024, a CAP assegurou o cumprimento integral das obrigações decorrentes do RGPC, procedendo à atualização dos instrumentos do seu Programa de Cumprimento Normativo e ao seu registo na Plataforma RGPC do MENAC, disponibilizada oficialmente a 25 de Novembro de 2024.

O processo incluiu a inserção e validação do PPR, do Código de Conduta, da identificação do Responsável pelo Cumprimento Normativo e do link para o Canal de Denúncias.

Adicionalmente, a CAP procedeu à atualização da sua Política de Proteção de Denunciantes, com a redefinição da equipa responsável pelo tratamento das denúncias e a atualização dos contactos eletrónicos.

Com estas medidas, a CAP confirma o seu alinhamento com as exigências legais e reafirma o compromisso com uma cultura institucional de integridade e transparência.

No seguimento do trabalho desenvolvido ao longo do ano, a Política de Proteção de Denunciantes da CAP foi revista e atualizada, no sentido de reforçar a eficácia do sistema de reporte interno de irregularidades.

Esta atualização incluiu a reformulação da equipa responsável pelo tratamento das denúncias, com a nomeação de novos membros com perfil adequado e formação específica na matéria, bem como a atualização dos endereços de contacto eletrónico associados ao canal de denúncias, garantindo maior acessibilidade, clareza e segurança no processo de submissão.

A política revista foi divulgada internamente e encontra-se disponível na intranet da CAP.

Conclusão

A avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da CAP, referente ao ano de 2024, demonstra um compromisso contínuo com a implementação de práticas de integridade, transparência e responsabilidade institucional, nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Durante o período em análise, a maioria das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR foram executadas, conforme demonstra o quadro *supra*.

A formação interna, em especial, aquando do momento de admissão de novos trabalhadores – em que declaram, igualmente, ter tomado conhecimento do Código de Conduta e frequentam a ação de formação específica para esta área –, e a aplicação do Código de Conduta foram instrumentos centrais para garantir o cumprimento das medidas em vigor.

Foram ainda identificadas situações em que a execução se encontra parcialmente concluída, com especial destaque para:

- O reforço da formação obrigatória em matéria de ética, corrupção e integridade;
- A uniformização e reforço do recurso a procedimentos de contratação pública para autorização prévia de despesas;
- A revisão dos mecanismos de controlo associados ao reembolso de despesas por parte dos associados;
- A monitorização reforçada nas relações com Pessoas Politicamente Expostas (PEP).

Estas áreas merecem continuidade do esforço institucional, estando prevista a calendarização de ações complementares de formação, revisão de políticas internas e a atualização de manuais operacionais.

De sublinhar que, até à data de encerramento do período em avaliação, não foram reportadas situações de incumprimento material associadas aos riscos identificados no PPR.

A CAP continuará a investir na consolidação do seu programa de cumprimento normativo, com foco na prevenção eficaz e na cultura de integridade, garantindo que:

- As medidas em curso serão finalizadas até final de 2025;
- A formação será alargada aos membros do quadro diretivo que ainda não tenham tido oportunidade de a frequentar;
- Os mecanismos de reporte interno serão reforçados, em particular o Canal de Denúncias, assegurando a confidencialidade e proteção dos Denunciantes;
- O Plano será revisto oportunamente, conforme previsto no número 5, do artigo 6.º, do RGPC.

A melhoria contínua será assegurada pela monitorização permanente do Responsável pelo Cumprimento Normativo, em articulação com as unidades operacionais e a Direção da CAP

A CAP reitera o seu compromisso com os princípios da boa governança, transparência e prevenção da corrupção, mantendo como prioridade a consolidação de uma cultura organizacional assente na ética e na integridade institucional.